

Processo nº 23477.008070/2019-23

2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Especial firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, com sede na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Santa Mônica, Uberlândia/MG, CEP 38.408-100, inscrita no CNPJ nº 25.648.387/001-18, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor **Valder Steffen Júnior**, brasileiro, portador do RG nº M 153731 SSP/MG e CPF nº 788.043.418-49, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, publicado no DOU nº 245, de 22 de dezembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH**, Empresa Pública vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 12.550, de 15 dezembro de 2011, com sede no Edifício Parque da Cidade Corporate – Torre C – 1º, 2º e 3º andares – Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Asa Sul, Brasília – Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0001-43, neste ato representada por seu Presidente, **OSWALDO DE JESUS FERREIRA**, brasileiro, casado, militar da reserva, portador da Carteira de Identidade nº 049304951-4, expedida pelo Ministério da Defesa, inscrito no CPF sob o nº 415.030.927-72, e por seu Diretor Vice-Presidente Executivo, **EDUARDO CHAVES VIEIRA**, brasileiro, casado, militar da reserva, portador da Carteira de Identidade nº 047323061-3, expedida pelo Ministério da Defesa, inscrito no CPF nº 415.431.577-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato Especial, nos seguintes termos:

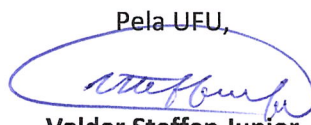
CLÁUSULA PRIMEIRA: O período de transição previsto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quarta do Contrato de Gestão Especial fica prorrogado até 22 de julho de 2021.

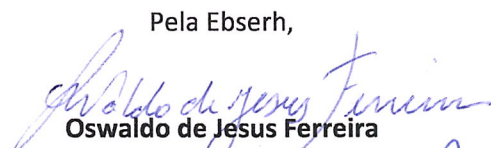
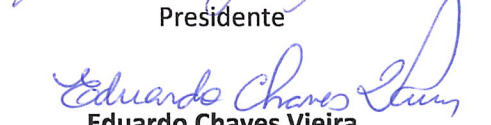
CLÁUSULA SEGUNDA: A validade e a eficácia deste instrumento ficam condicionadas a sua publicação resumida, pela Contratante, no Diário Oficial da União e integral, por ambas as partes, em seus respectivos sítios eletrônicos, nos termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Gestão Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão Especial naquilo que não conflitem com o presente aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, 16 de SETEMBRO de 2019.

Pela UFU,

Valder Steffen Junior
Reitor

Pela Ebserh,

Oswaldo de Jesus Ferreira
Presidente

Eduardo Chaves Vieira
Diretor Vice-Presidente Executivo

TESTEMUNHAS:

1. *Ídria Guerra*

CPF: 365.510.236-49

2. *Karen Tiemi Ueda*

CPF: 005.608.044-57